

Projeto: Realização de pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos e proposição de ações relativas à análise de conformidade da concessão e pagamento de benefícios previdenciários geridos pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, bem como prestação de serviços técnicos especializados acerca dos temas administrativos e previdenciários que discrimina.



Instituto de Previdência Municipal de São Paulo



Assessoria Técnica do Gabinete

Cliente: **IPREM** – Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

FUNDO FINANCEIRO (FUNFIN)

DATA-BASE DO CADASTRO: setembro/2022

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2022

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº 1.162

São Paulo - SP, março/2023



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVO	4
3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	5
4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5. PLANO DE BENEFÍCIOS	6
6. HIPÓTESES ATUARIAIS	6
7. REGIMES ATUARIAIS	8
8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO	8
9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS.....	8
10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS	9
11. PASSIVO ATUARIAL	9
12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL.....	12
13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	13
14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL	13
15. PARECER ATUARIAL	15

ANEXOS

QUANTITATIVOS.....	25
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	28
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF	31
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	35



1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12/11/2019, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial, com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios, visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do município de São Paulo - SP, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 (setenta e cinco) anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevivência do mencionado regime previdenciário.

O Município de São Paulo elaborou reforma previdenciária através da Emenda à Lei Orgânica nº 41, de 18 de novembro de 2021, instituindo, dentre outras medidas, a segregação de massas, nos termos do art. 36 das Disposições Gerais e Transitórias da LO, criando-se o Fundo Financeiro (FUNFIN) e o Fundo Previdenciário (FUNPREV).

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2022 para o Fundo Financeiro (FUNFIN).



2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 (setenta e cinco) anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, aposentados e pensionistas para o período de 75 (setenta e cinco) anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 (setenta e cinco) anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.



3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
- ❑ Legislação Municipal que rege a matéria, com as recentes alterações da Lei nº 17.020/2018 e dos decretos nºs 58.708/2019 e 58.648/2019;
- ❑ Emenda à Lei Orgânica nº 41, de 18 de novembro de 2021; e
- ❑ Decreto Municipal nº 61.151, de 18 de março de 2022.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:



- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- ❑ Aposentadoria compulsória; e
- ❑ Pensão por morte.

5. PLANO DE BENEFÍCIOS

As regras de elegibilidade, cálculo, manutenção e reajuste dos benefícios constam nas Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal, com as alterações introduzidas pela Emenda à Lei Orgânica nº 41/2021.

6. HIPÓTESES ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MF nº 464/18:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: **4,67% a.a., calculada com base na duração do passivo registrada na avaliação de 2022 (15,50 anos) e na ETTJ divulgada pela Portaria MTP nº 1.837/2022;***
 - *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez: Sobrevivência de válidos: **BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%;***



- Mortalidade de válidos: **BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%**;
- Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2021**;
- Mortalidade de inválidos: **IBGE-2021**;
- Entrada em Invalidez: **Light Forte, suavizada em 78%**;
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: para titulares do sexo masculino, cônjuge 2,1 anos mais jovem; para titulares do sexo feminino, cônjuge 1,3 anos mais jovem;*
- *Crescimento Salarial por Mérito: taxas de crescimento em função do grupo funcional, com percentuais que variam entre 1,00%a.a. e 4,74%a.a., sendo, em média igual a 3,45%a.a.;*
- *Crescimento Salarial por Produtividade: não há;*
- *Crescimento Real dos Benefícios: sem crescimento anual;*
- *Fator de Capacidade Salarial: 0,9748 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 5,75%a.a.);*
- *Fator de Capacidade de Benefícios: 0,9748 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 5,75%a.a.);*
- *Indexador do sistema previdencial: IPCA;*
- *Rotatividade (turn-over): 0% ao ano;*
- *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: população de ativos de tamanho constante, cujo perfil foi calculado com base nos salários médios, idade de entrada e idade de aposentadoria, por sexo, de cada grupo funcional;*
- *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: para servidores do sexo masculino,*



considerou-se um aproveitamento de 37,50% do tempo decorrido entre 18 anos e a idade na posse; para servidores do sexo feminino, o aproveitamento foi de 31,40%;

- ❑ *Custo Administrativo:* **pago pelo Tesouro Municipal;**
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada:* **diferimento de 3,00 anos da primeira elegibilidade, para ambos os sexos.**

7. REGIMES ATUARIAIS

Conforme estabelece a legislação em vigor, para o FUNFIN foi utilizado o regime financeiro de repartição simples para todos os benefícios.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo que as alíquotas de contribuição são definidas a cada período, de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime, não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPS, sendo todas as informações referentes a setembro de 2022.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou, em relação ao FUNFIN, o universo de 98.520 servidores ativos com vínculo efetivo, 43.696 aposentados e 9.695 grupos de



pensão, cujas estatísticas detalhadas foram apresentadas no Relatório de Análise dos Dados Cadastrais – IPREM, entregue como produto desta etapa.

Um resumo das características dos segurados será apresentado a seguir.

TABELA 1 - ESTATÍSTICAS POPULACIONAIS DO FUNFIN

GRUPO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	98.520	R\$ 7.577,01	47,9
Aposentados	43.659	R\$ 10.157,37	61,0
Pensionistas	9.695	R\$ 2.906,73	51,9

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto, tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2022, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:



- 14,00% para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS;
- 14,00% para os aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao salário-mínimo nacional;
- 28,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária, acrescida de 6% incidentes sobre a mesma base, a título de contribuição adicional, para os servidores cuja atividade ensejar a concessão de aposentadoria especial;
- 8% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição extraordinária, vigente até dezembro de 2025; e
- Aportes para o custeio da insuficiência do pagamento de benefícios.

TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	85.708.006.251,59
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	9.466.839.056,89
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	53.917.221.181,79
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	45.830.517.816,93
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	8.086.703.364,86
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	71.288.739.400,57
Valor Presente das Aposentadorias	63.539.241.894,23
Valor Presente das Pensões	7.749.497.506,34
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	7.904.679.161,89



GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	76.241.167.194,70
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	76.830.436.746,48
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	76.528.513.218,55
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	10.892.237.466,65
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	10.590.313.938,72
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	589.269.551,78
VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)	(85.708.006.251,59)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

Lembramos que, conforme estabelece o art. 5º do Decreto 58.648/2019, nas aposentadorias e pensões a serem concedidas aos servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir de 28/12/2018, inclusive, definidos na forma do §1º do artigo 1º da Lei nº 17.020, de 28/12/2018, deverá ser observado o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata o art. 201 da Constituição Federal, independentemente de sua adesão ao regime de previdência complementar instituído por aquela lei.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor



Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as determinações da Emenda à Lei Orgânica nº 41/2021, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao salário-mínimo nacional.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe patrimônio destinado à cobertura das provisões matemáticas.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o FUNFIN apresenta um déficit atuarial, relativo à geração atual, de R\$ 85.708.006.251,59, considerando-se as premissas utilizadas, as regras estabelecidas na Emenda à Lei Orgânica nº 41/2021 e no Decreto Municipal nº 61.151/2022.

12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 (setenta e cinco) anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no Anexo II deste relatório,



considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do FUNFIN ao longo do período de 75 (setenta e cinco) anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, aposentados e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2023, o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício, devendo o equilíbrio financeiro do fundo ser assegurado por aportes do ente federativo, bem como pela contribuição extraordinária estabelecida no Decreto Municipal nº 61.151/2022.

13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os valores de compensação foram calculados com base no tempo de contribuição estimado para os servidores ativos e limitados a 7% do valor atual dos benefícios futuros da geração atual. Para os benefícios concedidos, a compensação foi estimada com base na proporção do fluxo mensal de COMPREV em relação à folha de benefícios.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.



Os custos apurados na Tabela 3 estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 3 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	34,43%
Aposentadoria por invalidez	3,01%
Pensão de aposentadoria programada	2,82%
Pensão de invalidez	0,31%
Pensão de ativo	1,43%
Despesas Administrativas	-
Custo Total	42,00%

TABELA 4 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2023

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição ordinária sobre salários)	28,00%
Ente público (contribuição adicional sobre salários dos servidores da educação e saúde)	6,00%
Ente público (contribuição extraordinária sobre salários)	8,00%
Ente público (aportes para custear a insuficiência da folha de benefícios)	Variável, em função do resultado entre receitas e despesas
Servidor ativo	14,00%



CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Aposentado (contribuição sobre a parcela excedente ao salário-mínimo nacional)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao salário-mínimo nacional)	14,00%

15. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Paulo, relativa ao Fundo Financeiro (FUNFIN), revelou a existência de um déficit atuarial, em relação à geração atual de segurados, evidenciando a insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 85.708.006.251,59, conforme demonstrado no quadro seguinte.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GERAÇÃO ATUAL(R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	94.889.040.334,33	-	94.889.040.334,33
ATIVO	-	-	-
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	-	-	-
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
PMBC	76.830.436.746,48	-	76.830.436.746,48
VPABF – CONCEDIDOS	87.420.750.685,20	-	87.420.750.685,20
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(10.590.313.938,72)	-	(10.590.313.938,72)
PMBaC	17.371.518.218,78	-	17.371.518.218,78
VPABF – A CONCEDER	63.202.036.035,71	-	63.202.036.035,71

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GERAÇÃO ATUAL(R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	CONSOLIDADO (R\$)
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(32.546.052.146,53)	-	(32.546.052.146,53)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(13.284.465.670,41)	-	(13.284.465.670,41)
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	94.201.954.965,26	-	94.201.954.965,26
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	(8.493.948.713,67)	-	(8.493.948.713,67)
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-
RESULTADO ATUARIAL	-	-	-
(Déficit atuarial/superávit atuarial/equilíbrio atuarial)	(85.708.006.251,59)	-	(85.708.006.251,59)

A situação atuarial do RPPS nos últimos 3 (três) exercícios não pôde ser demonstrada, tendo em vista a implantação da segregação da massa a partir desta avaliação.

O déficit atuarial experimentou crescimento de 15,95% em relação à situação de 31/12/2021, quando registrou o montante de R\$ 73.915.919.418,75. A variação no resultado decorreu da alteração na taxa de juros, que foi reduzida de 4,84% a.a. para 4,67%, da alteração na tábua de mortalidade de inválidos, que passou da IBGE-2020 para a IBGE-2021, bem como, especialmente, pelos aumentos nas folhas de salários (20,23%), aposentadorias (14,26%) e pensões (17,10%).

No desenvolvimento da presente reavaliação, foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas nesta avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do município de São Paulo.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a setembro de 2022. A folha salarial relativa a setembro de 2022, calculada a partir dos dados cadastrais dos servidores ativos, correspondeu ao montante de R\$ 746.487.025,20, tendo apresentado um aumento de 20,23% em relação ao ano anterior, quando o montante foi de R\$ 620.873.602,98.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como neste



relatório de avaliação atuarial, sendo as recomendações decorrentes dos testes de hipóteses elaborados para esta reavaliação anual.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Masculino	Grupo 1: 26,4 Grupo 2: 28,3 Grupo 3: 28,0
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	Grupo 1: 28,4 Grupo 2: 29,0 Grupo 3: 28,8
Justificativa Técnica: A idade foi definida pelo valor médio, considerando-se as hipóteses de tempo de serviço anterior, por sexo, estabelecidas a partir do estudo de aderência das hipóteses elaborado na avaliação que originou o DRAA-2021. As idades foram definidas para os seguintes grupos: 1 – servidores comuns; 2 – magistério; e 3 – saúde.	

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

População de ativos de tamanho constante, face a hipótese de reposição, na proporção de 1 novo segurado ativo para 1 segurado ativo que se aposentou, à época própria, cujo perfil foi calculado com base nos salários médios, idade de entrada e idade de aposentadoria, por sexo, de cada grupo funcional.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	66,3
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	62,8
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	62,8
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	58,6

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios	0,00% a.a.
-----------------------------------------------------	------------



Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes de benefícios refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

- a) 28,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária, acrescida de 6% incidente sobre a mesma base, a título de contribuição adicional, para os servidores cuja atividade ensejar a concessão de aposentadoria especial;
- b) 8,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição extraordinária, vigente até 31/12/2025;
- b) 14,00% para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- c) 14,00% para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS; e
- d) 14,00% dos aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao salário-mínimo nacional.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 42,00% (quarenta e dois por cento), para o custo normal.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação poderá ser amortizado através da alíquota de 8%, vigente até dezembro de 2025 e pelos aportes financeiros que o Município de São Paulo deverá realizar para custear as insuficiências com o pagamento de benefícios.

O plano de custeio proposto para 2023 será constituído pelas alíquotas de contribuição abaixo apresentadas. O Município aportará, ainda, recursos financeiros para financiar a insuficiência com o pagamento dos benefícios em 2023, estimada em R\$ 828.406.127,22.

- 14,00% para os servidores ativos ingressantes até 27/12/2018, incidentes sobre a totalidade da remuneração;



- 14,00% para os servidores ativos ingressantes a partir de 28/12/2018, incidentes sobre a remuneração, limitada ao teto do RGPS;
- 14,00% para os aposentados e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 28,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária, acrescida de 6%, a título de contribuição adicional, para os servidores cuja atividade ensejar a concessão de aposentadoria especial;
- 8,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição extraordinária, vigente até 31/12/2025; e
- Aportes financeiros do Município para custear a insuficiência no pagamento da folha de benefícios.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, em virtude de mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Este é o nosso parecer.





São Paulo - SP, 13 de março de 2023.

Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162



GLOSSÁRIO

Avaliação Atuarial – estudo técnico baseado em levantamento de dados estatísticos por meio do qual o atuário procura mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano.

Compensação Previdenciária (COMPREV) – mecanismo que permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário. Consiste no acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência dos servidores (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Custo Atuarial de Transição – conforme Entendimento do IPREM, o Custo Atuarial de Transição consiste na alteração, por um período determinado de tempo, da despesa previdenciária para se realizar o equacionamento financeiro e atuarial do regime. Ele se verifica na diferença entre o Custo Total para o Ente no Modelo Futuro a ser desenhado a cada cenário em relação ao Custo Total para o Município no Modelo Atual. Portanto, é somatória a cada exercício da diferença entre a cobertura da insuficiência do fundo financeiro do modelo futuro e cobertura da insuficiência financeira do modelo atual, subtração dos ganhos na redução do custo normal da contribuição patronal da geração futura (até o teto no caso de previdência complementar), da contribuição do servidor da geração futura (até o teto no caso de previdência complementar), da receita da compensação previdenciária da geração futura e, no caso de previdência complementar, da subtração dos ganhos na redução do custo normal da contribuição patronal da geração futura acima do teto e da contribuição do servidor da geração futura acima do teto. O Custo Atuarial de Transição se refere apenas às contribuições, benefícios e outras receitas e despesas previdenciárias, não sendo calculados os eventuais custos administrativos da transição, como infraestrutura, por exemplo.

Custo Normal – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste no “valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotado, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios”.

Custo Suplementar – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste no “valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias”.

Custo Total para o Ente – consiste na soma dos valores despendidos pelo Tesouro do Ente (Município de São Paulo), independente da sua nomenclatura, para cobrir os custos previdenciários geridos por seu RPPS a cada exercício.

Custo Total para o Ente no Modelo Atual – se compõe da somatória de cada exercício da contribuição patronal e o repasse para cobertura da insuficiência financeira, quando houver, que são o total gasto atualmente pelo Ente para cobrir seus custos previdenciários.



Déficit Atuarial – indica, na dada da avaliação atuarial correspondente, a insuficiência de cobertura do patrimônio do plano frente ao valor das obrigações futuras do plano, expressas pelas suas provisões matemáticas.

Equilíbrio Atuarial – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste na “garantia de equivalência, a valor Presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, em longo prazo”.

Equilíbrio Financeiro – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste na “garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro”.

Geração Atual – representa o universo dos atuais segurados do plano de benefícios, incluindo ativos, assistidos e beneficiários.

Geração Futura – representa o universo de futuros segurados do plano de benefícios, assim estimado para ingressarem em data posterior ao da avaliação, seguindo hipóteses para sua estimação.

Nota Técnica Atuarial (NTA) – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste no “documento exclusivo de cada RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos, contendo, no mínimo, os dados constantes do Anexo desta Portaria”.

Plano de Custeio – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste na “definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo Ente federativo, pelos servidores ativos e aposentados e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao alcance do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar”.

Plano de Equacionamento – documento técnico, de responsabilidade do atuário, no qual descreve as regras para equacionamento de déficit atuarial, incluindo critérios, alíquotas de contribuição extraordinária de participantes e de assistidos, forma e extensão de pagamento destas contribuições. Referido plano deve refletir, na data da avaliação, o valor Presente do fluxo de contribuições futuras.

Plano Financeiro – corresponde ao fluxo financeiro de pagamentos em regime de repartição (orçamentário) após segmentação de massa.

Premissas Atuariais – conjunto de parâmetros ou premissas, podendo ser divididas em hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, extraídas das características dos participantes e assistidos e do próprio plano de benefícios, e utilizadas pelo atuário na avaliação atuarial com a finalidade de calcular as provisões matemáticas.

Provisões Matemáticas (ou reservas matemáticas) – obrigações previdenciárias do plano, consiste do valor Presente atuarial do plano de benefícios, deduzidas de valores Presentes a constituir.

Regime de Origem – segundo definição da Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, consiste no “regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve



vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes”.

Regime de Repartição Simples (RRS) – consiste em um regime de financiamento de seguridade em que não há formação de reservas, sendo a totalidade da despesa previdenciária custeada pela receita previdenciária, além do repasse para cobertura da insuficiência financeira feita pelo Tesouro do respectivo Ente, no caso de apresentar déficit financeiro no exercício.

Regime Financeiro de Capitalização (RFC) – Regime que objetiva fixar taxas de custeio uniformes por um período de tempo capazes de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados durante o mesmo período de tempo.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) – Regime que objetiva fixar taxas de custeio capazes de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados no exercício.

Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – é o regime obrigatório para todos trabalhadores que exercem atividades remuneradas que abrangem as empresas privadas e todas as pessoas que trabalham por conta própria e contribuem para a previdência (INSS). Este Regime possui caráter contributivo e de filiação obrigatória. Dentre os contribuintes, encontram-se os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais. O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Fazenda (MF) e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal a ele vinculada.

Regime Instituidor – segundo definição da Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, consiste no “regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado, servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição devidamente certificado pelo regime de origem, com base na contagem recíproca prevista no art. 94 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”.

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – regimes instituídos por entidades públicas – Institutos de Previdência ou Fundos Previdenciários – de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Repasse para cobertura da insuficiência financeira – consiste no repasse financeiro do Ente para o RPPS para pagamento do custo suplementar do plano, quando em déficit financeiro.

Segmentação de massas ou segregação de massas – conforme definição da Portaria MPS nº 403, de dezembro de 2008, consiste na “separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário”.

Solvência Atuarial (patrimonial ou econômica) – situação na qual o plano de benefícios reúne, em determinada data de avaliação, patrimônio de cobertura suficiente para honrar todas as obrigações futuras do plano de benefícios.

Solvência Financeira – situação na qual o plano de benefícios reúne, em todas as datas futuras da análise, patrimônio líquido suficiente para honrar o fluxo de obrigações do plano de benefícios.



Superávit Atuarial (superávit técnico) – indica, na data da avaliação atuarial correspondente, a suficiência de cobertura do patrimônio do plano frente ao valor das provisões matemáticas.

Taxa de juros atuarial (taxa real anual de juros) – traduz a expectativa de retorno dos investimentos no mercado, dentro da perspectiva de longo prazo, deduzidas as despesas com a administração de investimentos, comissões de corretagem, custódia, tributos, perdas e todo e qualquer custo ou ônus incidente sobre o retorno ou sobre o principal desses investimentos.

Testes de Aderência – compreende estudos técnicos com o emprego de metodologias estatísticas e atuariais que visam certificar a validade do emprego de premissas e hipóteses nas avaliações atuariais.

Transposição entre Regimes – consiste na transposição do regime jurídico de contratação de determinados órgãos da administração pública de celetista para estatutário, ou vice-versa, para se verificar a adequabilidade jurídica, econômica, financeira e atuarial do regime.



ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS

QUANTITATIVOS



Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2023	93.373	4.628	491	43.358	9.624	780
2024	91.326	6.144	760	43.031	9.378	1.212
2025	89.115	7.786	1.041	42.677	9.150	1.673
2026	86.444	9.848	1.331	42.292	8.925	2.166
2027	83.493	12.152	1.628	41.876	8.717	2.689
2028	75.997	18.960	1.873	41.426	8.539	3.243
2029	72.551	21.734	2.116	40.940	8.367	3.828
2030	68.973	24.604	2.353	40.416	8.223	4.444
2031	65.335	27.500	2.580	39.852	8.085	5.089
2032	61.284	30.774	2.792	39.246	7.942	5.764
2033	56.987	34.262	2.988	38.595	7.785	6.466
2034	52.331	38.077	3.161	37.897	7.633	7.194
2035	47.537	41.995	3.311	37.150	7.484	7.944
2036	42.590	46.033	3.436	36.349	7.317	8.714
2037	37.534	50.143	3.536	35.491	7.152	9.498
2038	32.264	54.428	3.608	34.572	6.979	10.291
2039	27.081	58.581	3.653	33.586	6.801	11.084
2040	22.313	62.271	3.672	32.530	6.617	11.868
2041	18.055	65.397	3.668	31.399	6.415	12.631
2042	14.658	67.598	3.645	30.189	6.208	13.363
2043	11.787	69.204	3.605	28.899	5.988	14.048
2044	9.465	70.182	3.549	27.526	5.756	14.671
2045	7.551	70.667	3.481	26.073	5.511	15.217
2046	5.986	70.713	3.401	24.543	5.252	15.671
2047	4.716	70.368	3.312	22.942	4.982	16.020
2048	3.674	69.694	3.214	21.282	4.703	16.255
2049	2.837	68.714	3.108	19.576	4.416	16.369
2050	2.090	67.542	2.994	17.840	4.123	16.364
2051	1.561	66.049	2.876	16.092	3.828	16.246
2052	1.188	64.303	2.753	14.361	3.535	16.024
2053	905	62.374	2.627	12.673	3.249	15.712
2054	647	60.333	2.499	11.053	2.971	15.323
2055	428	58.175	2.369	9.524	2.706	14.874
2056	276	55.883	2.239	8.102	2.456	14.377
2057	191	53.467	2.108	6.802	2.221	13.845
2058	132	50.977	1.979	5.631	2.003	13.290
2059	69	48.458	1.851	4.593	1.802	12.722
2060	32	45.891	1.726	3.690	1.618	12.148
2061	11	43.299	1.603	2.916	1.451	11.576
2062	4	40.695	1.484	2.265	1.298	11.010
2063	2	38.102	1.368	1.728	1.161	10.452
2064	-	35.535	1.257	1.293	1.037	9.903
2065	-	33.002	1.150	949	925	9.362
2066	-	30.515	1.048	682	825	8.827
2067	-	28.081	951	480	736	8.296
2068	-	25.709	859	331	656	7.766
2069	-	23.406	772	223	585	7.235
2070	-	21.181	691	148	521	6.703
2071	-	19.041	615	97	464	6.168
2072	-	16.994	545	63	413	5.633
2073	-	15.048	480	41	368	5.101
2074	-	13.213	420	26	327	4.575
2075	-	11.494	365	17	291	4.061
2076	-	9.900	315	12	259	3.565

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2077	-	8.436	269	8	230	3.091
2078	-	7.106	229	6	205	2.646
2079	-	5.913	193	4	182	2.235
2080	-	4.857	160	3	162	1.861
2081	-	3.936	132	2	144	1.527
2082	-	3.143	108	1	128	1.234
2083	-	2.471	87	1	114	982
2084	-	1.912	69	1	102	768
2085	-	1.454	55	0	90	591
2086	-	1.087	42	0	80	446
2087	-	797	32	0	71	331
2088	-	573	24	0	63	241
2089	-	403	18	0	55	171
2090	-	277	13	0	48	119
2091	-	186	9	0	41	81
2092	-	121	6	0	36	54
2093	-	77	4	0	30	35
2094	-	47	3	0	25	22
2095	-	28	2	0	21	13
2096	-	16	1	0	17	8
2097	-	9	1	-	13	4



ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2023	6.589.836.733,06	5.664.025.656,62	97.404.949,22	(828.406.127,22)	(828.406.127,22)
2024	6.747.968.813,47	5.708.998.447,75	115.370.862,55	(923.599.503,18)	(923.599.503,18)
2025	6.915.575.208,34	5.736.902.562,68	133.950.054,67	(1.044.722.590,98)	(1.044.722.590,98)
2026	7.118.789.597,82	5.014.648.807,84	157.085.230,16	(1.947.055.559,82)	(1.947.055.559,82)
2027	7.332.129.927,53	4.992.860.737,67	183.826.255,92	(2.155.442.933,94)	(2.155.442.933,94)
2028	7.869.496.001,28	4.855.542.624,11	238.080.962,82	(2.775.872.414,36)	(2.775.872.414,36)
2029	8.087.033.117,73	4.807.582.740,12	269.657.426,49	(3.009.792.951,11)	(3.009.792.951,11)
2030	8.312.703.411,07	4.745.351.812,46	303.182.653,95	(3.264.168.944,65)	(3.264.168.944,65)
2031	8.533.821.714,80	4.671.176.691,90	338.126.209,16	(3.524.518.813,75)	(3.524.518.813,75)
2032	8.775.934.704,90	4.558.660.465,52	377.677.837,28	(3.839.596.402,10)	(3.839.596.402,10)
2033	9.030.288.971,22	4.423.159.125,75	418.124.001,58	(4.189.005.843,89)	(4.189.005.843,89)
2034	9.306.019.921,92	4.253.759.380,79	461.551.365,73	(4.590.709.175,40)	(4.590.709.175,40)
2035	9.575.369.519,74	4.060.553.509,52	505.609.359,96	(5.009.206.650,26)	(5.009.206.650,26)
2036	9.832.557.824,44	3.839.070.415,22	551.044.373,46	(5.442.443.035,75)	(5.442.443.035,75)
2037	10.080.304.373,30	3.595.155.041,31	594.773.438,19	(5.890.375.893,80)	(5.890.375.893,80)
2038	10.331.918.176,12	3.314.541.619,33	639.554.700,07	(6.377.821.856,72)	(6.377.821.856,72)
2039	10.559.881.444,01	3.024.746.258,66	680.999.019,89	(6.854.136.165,47)	(6.854.136.165,47)
2040	10.751.095.719,10	2.739.850.570,48	716.282.906,62	(7.294.962.242,00)	(7.294.962.242,00)
2041	10.891.352.660,00	2.474.935.522,09	744.170.073,81	(7.672.247.064,10)	(7.672.247.064,10)
2042	10.945.766.417,01	2.262.589.733,65	762.057.500,58	(7.921.119.182,77)	(7.921.119.182,77)
2043	10.951.498.194,19	2.070.212.248,27	773.010.254,69	(8.108.275.691,23)	(8.108.275.691,23)
2044	10.893.749.957,89	1.911.311.147,51	778.178.635,66	(8.204.260.174,71)	(8.204.260.174,71)
2045	10.785.985.552,78	1.763.651.451,50	779.024.092,12	(8.243.310.009,16)	(8.243.310.009,16)
2046	10.623.230.122,02	1.633.223.175,16	775.788.918,44	(8.214.218.028,42)	(8.214.218.028,42)
2047	10.408.235.754,71	1.515.929.338,62	768.492.343,61	(8.123.814.072,47)	(8.123.814.072,47)
2048	10.145.224.586,59	1.408.920.111,53	757.660.611,76	(7.978.643.863,30)	(7.978.643.863,30)
2049	9.834.325.905,07	1.314.250.978,60	744.266.318,11	(7.775.808.608,36)	(7.775.808.608,36)
2050	9.491.391.168,72	1.222.669.128,25	728.723.556,90	(7.539.998.483,56)	(7.539.998.483,56)
2051	9.106.919.368,11	1.143.179.101,20	710.204.291,44	(7.253.535.975,47)	(7.253.535.975,47)
2052	8.694.911.221,73	1.070.412.232,70	689.084.669,83	(6.935.414.319,21)	(6.935.414.319,21)
2053	8.262.094.546,53	1.002.085.918,62	666.037.389,31	(6.593.971.238,60)	(6.593.971.238,60)
2054	7.821.189.715,06	933.965.068,20	641.508.505,70	(6.245.716.141,16)	(6.245.716.141,16)
2055	7.377.446.308,72	868.129.153,09	615.656.653,48	(5.893.660.502,15)	(5.893.660.502,15)
2056	6.932.733.891,27	806.841.920,27	588.622.723,00	(5.537.269.248,00)	(5.537.269.248,00)
2057	6.492.256.440,48	750.181.190,41	560.762.046,90	(5.181.313.203,17)	(5.181.313.203,17)
2058	6.062.181.183,66	696.794.303,58	532.269.417,85	(4.833.117.462,23)	(4.833.117.462,23)
2059	5.647.561.870,73	645.181.745,59	503.399.274,72	(4.498.980.850,42)	(4.498.980.850,42)
2060	5.249.177.873,39	596.787.814,62	474.307.134,29	(4.178.082.924,47)	(4.178.082.924,47)
2061	4.868.906.758,79	551.546.587,55	445.206.896,32	(3.872.153.274,92)	(3.872.153.274,92)
2062	4.507.702.173,55	509.474.594,42	416.300.351,79	(3.581.927.227,34)	(3.581.927.227,34)
2063	4.166.348.823,55	470.048.417,72	387.768.093,41	(3.308.532.312,43)	(3.308.532.312,43)
2064	3.844.540.456,67	433.042.193,63	359.746.327,44	(3.051.751.935,60)	(3.051.751.935,60)
2065	3.541.248.536,97	398.383.322,33	332.348.265,52	(2.810.516.949,12)	(2.810.516.949,12)
2066	3.255.222.640,60	365.830.084,55	305.662.293,66	(2.583.730.262,39)	(2.583.730.262,39)
2067	2.984.943.063,49	335.185.923,51	279.758.715,93	(2.369.998.424,05)	(2.369.998.424,05)
2068	2.728.869.513,95	306.251.270,10	254.698.529,22	(2.167.919.714,64)	(2.167.919.714,64)
2069	2.485.623.054,61	278.846.110,01	230.539.361,18	(1.976.237.583,42)	(1.976.237.583,42)
2070	2.254.092.602,50	252.822.913,65	207.340.999,74	(1.793.928.689,11)	(1.793.928.689,11)
2071	2.033.458.520,36	228.069.856,52	185.162.410,44	(1.620.226.253,40)	(1.620.226.253,40)
2072	1.823.310.133,41	204.524.385,78	164.072.897,94	(1.454.712.849,69)	(1.454.712.849,69)
2073	1.623.569.620,15	182.164.457,28	144.145.229,51	(1.297.259.933,35)	(1.297.259.933,35)
2074	1.434.472.464,03	161.006.232,68	125.455.129,84	(1.148.011.101,52)	(1.148.011.101,52)
2075	1.256.463.705,25	141.092.084,40	108.074.494,55	(1.007.297.126,30)	(1.007.297.126,30)
2076	1.090.119.844,58	122.481.278,79	92.067.912,51	(875.570.653,28)	(875.570.653,28)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2077	936.070.137,72	105.240.621,87	77.490.599,10	(753.338.916,76)	(753.338.916,76)
2078	794.910.840,02	89.434.589,92	64.381.965,94	(641.094.284,16)	(641.094.284,16)
2079	667.073.153,31	75.110.251,52	52.755.581,78	(539.207.320,01)	(539.207.320,01)
2080	552.784.716,58	62.292.994,06	42.597.941,07	(447.893.781,45)	(447.893.781,45)
2081	452.005.351,76	50.979.273,65	33.863.764,43	(367.162.313,67)	(367.162.313,67)
2082	364.415.045,14	41.134.872,08	26.479.507,60	(296.800.665,45)	(296.800.665,45)
2083	289.465.869,54	32.700.701,77	20.348.484,45	(236.416.683,32)	(236.416.683,32)
2084	226.353.489,36	25.589.050,80	15.352.956,00	(185.411.482,56)	(185.411.482,56)
2085	174.118.289,89	19.694.920,22	11.363.626,59	(143.059.743,08)	(143.059.743,08)
2086	131.648.411,20	14.896.036,00	8.243.066,07	(108.509.309,14)	(108.509.309,14)
2087	97.757.052,35	11.061.367,01	5.854.016,69	(80.841.668,65)	(80.841.668,65)
2088	71.227.134,12	8.056.041,59	4.065.209,26	(59.105.883,27)	(59.105.883,27)
2089	50.869.777,32	5.747.755,99	2.756.655,55	(42.365.365,79)	(42.365.365,79)
2090	35.574.082,68	4.012.357,32	1.822.654,35	(29.739.071,01)	(29.739.071,01)
2091	24.336.261,76	2.737.134,96	1.173.083,45	(20.426.043,35)	(20.426.043,35)
2092	16.275.871,78	1.822.896,20	733.627,77	(13.719.347,81)	(13.719.347,81)
2093	10.639.780,11	1.184.474,40	444.881,74	(9.010.423,97)	(9.010.423,97)
2094	6.799.825,11	750.589,98	260.897,91	(5.788.337,23)	(5.788.337,23)
2095	4.251.440,02	463.834,41	147.463,60	(3.640.142,01)	(3.640.142,01)
2096	2.604.252,77	279.681,70	79.997,93	(2.244.573,14)	(2.244.573,14)
2097	1.567.187,07	164.850,96	41.441,69	(1.360.894,42)	(1.360.894,42)



ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP – FUNDO FINANCEIRO (FUNFIN)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097**

PLANO DE CUSTEIO ATUAL – MODELO STN

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	-	-	-	-
2023	5.761.430.605,84	6.589.836.733,06	(828.406.127,22)	(828.406.127,22)
2024	5.824.369.310,29	6.747.968.813,47	(923.599.503,18)	(1.752.005.630,40)
2025	5.870.852.617,35	6.915.575.208,34	(1.044.722.590,98)	(2.796.728.221,38)
2026	5.171.734.038,00	7.118.789.597,82	(1.947.055.559,82)	(4.743.783.781,20)
2027	5.176.686.993,59	7.332.129.927,53	(2.155.442.933,94)	(6.899.226.715,14)
2028	5.093.623.586,92	7.869.496.001,28	(2.775.872.414,36)	(9.675.099.129,49)
2029	5.077.240.166,61	8.087.033.117,73	(3.009.792.951,11)	(12.684.892.080,61)
2030	5.048.534.466,41	8.312.703.411,07	(3.264.168.944,65)	(15.949.061.025,26)
2031	5.009.302.901,05	8.533.821.714,80	(3.524.518.813,75)	(19.473.579.839,02)
2032	4.936.338.302,80	8.775.934.704,90	(3.839.596.402,10)	(23.313.176.241,12)
2033	4.841.283.127,33	9.030.288.971,22	(4.189.005.843,89)	(27.502.182.085,00)
2034	4.715.310.746,53	9.306.019.921,92	(4.590.709.175,40)	(32.092.891.260,40)
2035	4.566.162.869,48	9.575.369.519,74	(5.009.206.650,26)	(37.102.097.910,66)
2036	4.390.114.788,68	9.832.557.824,44	(5.442.443.035,75)	(42.544.540.946,42)
2037	4.189.928.479,50	10.080.304.373,30	(5.890.375.893,80)	(48.434.916.840,22)
2038	3.954.096.319,40	10.331.918.176,12	(6.377.821.856,72)	(54.812.738.696,94)
2039	3.705.745.278,55	10.559.881.444,01	(6.854.136.165,47)	(61.666.874.862,40)
2040	3.456.133.477,11	10.751.095.719,10	(7.294.962.242,00)	(68.961.837.104,40)
2041	3.219.105.595,90	10.891.352.660,00	(7.672.247.064,10)	(76.634.084.168,50)
2042	3.024.647.234,24	10.945.766.417,01	(7.921.119.182,77)	(84.555.203.351,26)
2043	2.843.222.502,96	10.951.498.194,19	(8.108.275.691,23)	(92.663.479.042,49)
2044	2.689.489.783,17	10.893.749.957,89	(8.204.260.174,71)	(100.867.739.217,21)
2045	2.542.675.543,62	10.785.985.552,78	(8.243.310.009,16)	(109.111.049.226,37)
2046	2.409.012.093,60	10.623.230.122,02	(8.214.218.028,42)	(117.325.267.254,79)
2047	2.284.421.682,24	10.408.235.754,71	(8.123.814.072,47)	(125.449.081.327,26)
2048	2.166.580.723,29	10.145.224.586,59	(7.978.643.863,30)	(133.427.725.190,56)
2049	2.058.517.296,71	9.834.325.905,07	(7.775.808.608,36)	(141.203.533.798,92)
2050	1.951.392.685,15	9.491.391.168,72	(7.539.998.483,56)	(148.743.532.282,48)
2051	1.853.383.392,64	9.106.919.368,11	(7.253.535.975,47)	(155.997.068.257,95)
2052	1.759.496.902,52	8.694.911.221,73	(6.935.414.319,21)	(162.932.482.577,16)
2053	1.668.123.307,93	8.262.094.546,53	(6.593.971.238,60)	(169.526.453.815,76)
2054	1.575.473.573,90	7.821.189.715,06	(6.245.716.141,16)	(175.772.169.956,92)
2055	1.483.785.806,57	7.377.446.308,72	(5.893.660.502,15)	(181.665.830.459,06)
2056	1.395.464.643,27	6.932.733.891,27	(5.537.269.248,00)	(187.203.099.707,07)
2057	1.310.943.237,31	6.492.256.440,48	(5.181.313.203,17)	(192.384.412.910,24)
2058	1.229.063.721,43	6.062.181.183,66	(4.833.117.462,23)	(197.217.530.372,47)
2059	1.148.581.020,31	5.647.561.870,73	(4.498.980.850,42)	(201.716.511.222,89)
2060	1.071.094.948,91	5.249.177.873,39	(4.178.082.924,47)	(205.894.594.147,36)
2061	996.753.483,87	4.868.906.758,79	(3.872.153.274,92)	(209.766.747.422,29)
2062	925.774.946,21	4.507.702.173,55	(3.581.927.227,34)	(213.348.674.649,63)
2063	857.816.511,12	4.166.348.823,55	(3.308.532.312,43)	(216.657.206.962,06)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP – FUNDO FINANCEIRO (FUNFIN)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097
PLANO DE CUSTEIO ATUAL – MODELO STN**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2064	792.788.521,07	3.844.540.456,67	(3.051.751.935,60)	(219.708.958.897,66)
2065	730.731.587,85	3.541.248.536,97	(2.810.516.949,12)	(222.519.475.846,78)
2066	671.492.378,21	3.255.222.640,60	(2.583.730.262,39)	(225.103.206.109,17)
2067	614.944.639,44	2.984.943.063,49	(2.369.998.424,05)	(227.473.204.533,21)
2068	560.949.799,31	2.728.869.513,95	(2.167.919.714,64)	(229.641.124.247,85)
2069	509.385.471,19	2.485.623.054,61	(1.976.237.583,42)	(231.617.361.831,27)
2070	460.163.913,39	2.254.092.602,50	(1.793.928.689,11)	(233.411.290.520,38)
2071	413.232.266,96	2.033.458.520,36	(1.620.226.253,40)	(235.031.516.773,78)
2072	368.597.283,72	1.823.310.133,41	(1.454.712.849,69)	(236.486.229.623,46)
2073	326.309.686,79	1.623.569.620,15	(1.297.259.933,35)	(237.783.489.556,82)
2074	286.461.362,52	1.434.472.464,03	(1.148.011.101,52)	(238.931.500.658,34)
2075	249.166.578,94	1.256.463.705,25	(1.007.297.126,30)	(239.938.797.784,64)
2076	214.549.191,31	1.090.119.844,58	(875.570.653,28)	(240.814.368.437,92)
2077	182.731.220,97	936.070.137,72	(753.338.916,76)	(241.567.707.354,67)
2078	153.816.555,86	794.910.840,02	(641.094.284,16)	(242.208.801.638,84)
2079	127.865.833,30	667.073.153,31	(539.207.320,01)	(242.748.008.958,85)
2080	104.890.935,13	552.784.716,58	(447.893.781,45)	(243.195.902.740,30)
2081	84.843.038,09	452.005.351,76	(367.162.313,67)	(243.563.065.053,97)
2082	67.614.379,68	364.415.045,14	(296.800.665,45)	(243.859.865.719,42)
2083	53.049.186,22	289.465.869,54	(236.416.683,32)	(244.096.282.402,74)
2084	40.942.006,80	226.353.489,36	(185.411.482,56)	(244.281.693.885,30)
2085	31.058.546,81	174.118.289,89	(143.059.743,08)	(244.424.753.628,38)
2086	23.139.102,06	131.648.411,20	(108.509.309,14)	(244.533.262.937,52)
2087	16.915.383,70	97.757.052,35	(80.841.668,65)	(244.614.104.606,17)
2088	12.121.250,85	71.227.134,12	(59.105.883,27)	(244.673.210.489,44)
2089	8.504.411,53	50.869.777,32	(42.365.365,79)	(244.715.575.855,23)
2090	5.835.011,68	35.574.082,68	(29.739.071,01)	(244.745.314.926,23)
2091	3.910.218,41	24.336.261,76	(20.426.043,35)	(244.765.740.969,58)
2092	2.556.523,97	16.275.871,78	(13.719.347,81)	(244.779.460.317,39)
2093	1.629.356,14	10.639.780,11	(9.010.423,97)	(244.788.470.741,36)
2094	1.011.487,89	6.799.825,11	(5.788.337,23)	(244.794.259.078,59)
2095	611.298,01	4.251.440,02	(3.640.142,01)	(244.797.899.220,60)
2096	359.679,63	2.604.252,77	(2.244.573,14)	(244.800.143.793,73)
2097	206.292,65	1.567.187,07	(1.360.894,42)	(244.801.504.688,15)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social (MPS);
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BR-EMSsb-v.2010; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2021; c) tábua de entrada em invalidez: Light Forte suavizada em 78%; d) crescimento real de salários: 3,57% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 4,84% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge 2,1 anos mais jovem para homens e 1,3 anos para mulheres; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9748; k) inflação anual estimada: 5,75%; l) taxa de rotatividade: 0% a.a.; (3) Massa salarial mensal: R\$746.487.094,79.



ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS



**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS – GERAÇÃO ATUAL –
METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO ATUARIAL (MÉTODO DE FINANCIAMENTO
AGREGADO)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	87.420.750.685,20
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	9.450.131.733,11
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	1.140.182.205,61
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	589.269.551,78
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	76.241.167.194,70
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	63.202.036.035,72
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	32.546.052.146,53
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	13.284.465.670,41
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	7.904.679.161,89
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	9.466.839.056,89

Notas:

- 1) As provisões matemáticas representam a obrigação atuarial do FUNFIN para com seus segurados e beneficiários, tendo sido avaliadas pelo método de financiamento denominado Método Agregado.
- 2) A rubrica 2.2.7.2.1.02.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS abrange as contribuições ordinárias, bem como as extraordinárias previstas no plano de custeio do FUNFIN, estando previsto que as contribuições extraordinárias vigorarão até dezembro de 2025.
- 3) As rubricas de cobertura de insuficiência financeira correspondem aos montantes das insuficiências futuras com o pagamento de benefícios, calculados a valor presente, ao longo de todo o período de sobrevivência dos segurados e beneficiários do FUNFIN.

